



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11633 , DE 31 DE MAIO DE 2005.

Concede redução de carga horária da servidora EDNA MARIA DE FREITAS MATOS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, Lei Complementar nº 81, de 12 de julho de 1993 e Informação nº 431/PGE/05, de 22 de março de 2005, constante dos autos do Processo nº 1501/01282/2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **EDNA MARIA DE FREITAS MATOS**, ocupante do cargo de Professora Nível 1, matrícula nº 300005280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
COTRABORA

DECRETO Nº 1187 DE 31 DE MAIO DE 2005

Concede licença de ausência ao servidor público
LINA MARIA DE FORTES SILVA, matrícula nº 123456789, para o período de 05 (cinco) dias, a contar de 26/05/2005, para tratar de assuntos familiares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal e no art. 109, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, resolve conceder a licença de ausência ao servidor público LINA MARIA DE FORTES SILVA, matrícula nº 123456789, para o período de 05 (cinco) dias, a contar de 26/05/2005, para tratar de assuntos familiares.

1187-1

Esta licença será concedida sob o regime de ausência sem remuneração, de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei nº 8.112/1990. O servidor deverá apresentar ao Departamento de Pessoal o comprovante de comparecimento ao serviço durante o período de ausência.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Roraima, em Boa Vista, 31 de Maio de 2005.

[Handwritten Signature]
GOVERNADOR DO ESTADO
COTRABORA

VALDIR AZEVEDO
Secretário de Estado de Administração